pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br

De: Daniela Spadacio <daniela.spadacio@nutricionale.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 4 de novembro de 2026 16:31
Para: licitacao@monteaprazivel.sp.gov.br
Cc: licitacaomonte@outlook.com; pregoeiro@monteaprazivel.sp.gov.br
Assunto: Esclarecimento PE 44/2026 - setor de nutrição

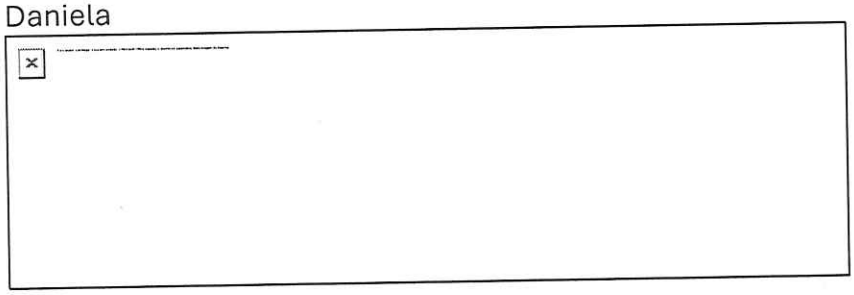
Com relação ao PE 44/2026 aquisição de cestas básicas natalinas, gostaria de um esclarecimento.

No Anexo I - Termo de referência

Item 04- Goiabada cascão - com peso mínimo de 600g
Pergunta-se: Podemos considerar o produto contendo goiaba e açúcar , sem conservante, corante ou aromatizantes com denominação goiabada tradicional sem ser cascão?
A goiabada cascão é comercializada em embalagens menores que 600g.

Aguardo retorno para finalizarmos a proposta comercial.

Atenciosamente,
Daniela



RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 44 /2026
Processo Administrativo nº 89/2026
Objeto: Aquisição de cestas básicas natalinas, destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Monte Aprazível/SP.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do Pregão Eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

A abertura da sessão pública está agendada para o dia 16/11/2026, às 9h00, conforme Aviso de Licitação publicado.

A solicitante encaminhou o pedido em 04/11/2026, dentro do prazo legal, sendo, portanto, admissível e tempestivo.

Desta forma, passamos a analisar o questionamento, encaminhando a resposta em sequência:

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:
"Com relação ao PE 44/2026 aquisição de cestas básicas natalinas, gostaria de um esclarecimento.
No Anexo I - Termo de referência
Item 04- Goiabada cascão - com peso mínimo de 600g
Pergunta-se: Podemos considerar o produto contendo goiaba e açúcar, sem conservante, corante ou aromatizantes com denominação goiabada tradicional sem ser cascão?
A goiabada cascão é comercializada em embalagens menores que 600g."

RESPOSTA:
Em atenção ao pedido de esclarecimentos acima formulado, informamos que:
O item 04 da cesta natalina (goiabada cascão com peso mínimo de 600 g) deverá ser fornecido conforme o descritivo. Ou seja, não será permitida a substituição do item por "goiabada tradicional" uma vez que há diferença entre os produtos. Também confirmamos em pesquisa de mercado a disponibilidade de diversas apresentações contendo 600 g ou mais, conforme exige o descritivo.
O pedido de esclarecimento foi analisado e respondido com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e nas disposições do Edital, visando garantir a isonomia entre os licitantes e a regularidade do certame.

Esta resposta será publicada no Portal da Prefeitura e no PNCP, assegurando a ampla publicidade e continuidade do procedimento licitatório.

Monte Aprazível, 05 de novembro de 2026.

NEREU PASCHOALLI JUNIOR
Pregoeiro – Município de Monte Aprazível